



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.481 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA SITUADA NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIA PARA ABERTURA DE RUA, EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO EXISTENTE."

---

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 90 - XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2 e 6 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## D E C R E T A:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma faixa de área situada entre as ruas Coronel Virgílio Silva e Maurílio Figueiredo, medindo 500,00m<sup>2</sup>, área esta que consta pertencer pertencer ao Sr. **Juvenal de Oliveira**, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo anexos, a saber:

"Tem início no ponto "0", localizado no alinhamento da cerca com o canto do lote 36, deste descendo em linha reta, numa distância de 50,80 metros, encontra-se o ponto "1", localizado no alinhamento predial da rua Maurílio Figueiredo com o canto do lote 59, deste defletindo-se à direita numa distância de 10,00 metros, encontra-se o ponto "2", deste defletindo-se a direita numa distância de 49,20 metros, encontra-se o ponto "3", localizado no alinhamento predial da rua Coronel Virgílio Silva, junto à cerca existente, deste defletindo-se a direita numa distância de 10,00 metros encontra-se o ponto "0", início e fim desta descrição, totalizando uma área de 500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados)".

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade abertura de rua, execução de rede de

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.481 - CONTINUAÇÃO /

esgoto e canalização do córrego existente.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento Municipal de Água e Esgoto tomarem as providências legais, bem como formalizarem os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. 05 DE FEVEREIRO DE 1992.

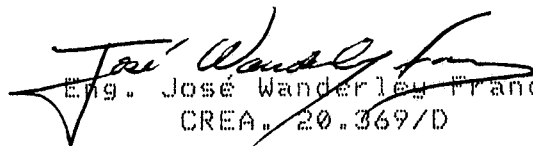
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BATISTA  
Diretor do DMAE

## MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição de uma faixa de área, situada entre as ruas Coronel Virgílio Silva e Maurílio Figueredo, de propriedade do Sr. Juvenal De Oliveira, a ser desapropriada para a abertura de rua, execução de rede de esgoto e canalização do córrego existente.

A referida área tem início no ponto "0", localizado no alinhamento da cerca com o canto do lote 36, deste descendo em linha reta, numa distância de 50,80 metros, encontra-se o ponto "1", localizado no alinhamento predial da rua Maurílio Figueredo com o canto do lote 59, deste defletindo-se à direita numa distância de 10,00 metros, encontra-se o ponto "2", deste defletindo-se a direita numa distância de 49,20 metros, encontra-se o ponto "3", localizado no alinhamento predial da rua Coronel Virgílio Silva, junto a cerca existente, deste defletindo-se a direita numa distância de 10,00 metros encontra-se o ponto "0", início e fim desta descrição, totalizando uma área de 500,00 m<sup>2</sup> (Quinhentos metros quadrados), tudo conforme planta anexa na escala 1:200 em anexo.

  
Eng. José Wanderley Franco  
CREA. 20.369/D